



**PREFEITURA DE
PARELHAS**

GABINETE CIVIL E OUVIDORIA

PROJETO DE LEI 015/2021, 08 de setembro de 2021.

ALTERA A LEI Nº 2610/2020, QUE TRATA
DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O
EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte:
FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Inciso II do Artigo 7º da Lei Nº 2610/2020, passando a ter vigência com a seguinte redação:

“II – Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta lei. ”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parelhas - RN, 08 de setembro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Durante a execução orçamentária deste exercício de 2021, diversas dotações de despesas do Município veem apresentando insuficiências de saldos para realização das despesas correspondentes, necessitando, assim, realizar suplementações por anulação parcial e/ou total, ou seja, transferir valores de uma dotação não utilizada para a que necessita de suplemento, conforme autorização na Lei Orçamentária.

O limite autorizado na Lei Orçamentária supramencionada em vigor, não será o suficiente para remanejar os valores necessários para cumprir com as atividades e finalidades precípuas da administração municipal no decorrer deste exercício.

Dado a estas insuficiências, principalmente das dotações para execução das ações, torna-se necessário a alteração do limite para suplementação, ampliando-se para 50% (cinquenta por cento) o limite de autorização para realização de suplementações orçamentárias.

Pontua que a suplementação se faz necessária para questão de empenho de folha de pagamento e INSS, atrelado ao fato de várias ações e emendas encaminhadas ao Município de Parelhas, no qual ultrapassou os valores constantes no orçamento em vigor sendo essencial a suplementação, conforme os termos do presente Projeto de Lei.

Assim, o Poder Executivo Municipal ciente de sua obrigação concernente a qualidade, eficiência e presteza dos serviços públicos apresenta o presente projeto de lei tão necessário e importante, que ora é submetido ao alto descortino de Vossas Excelências.

Cordialmente.

Tiago de Medeiros Almeida

Prefeito Municipal